

**OS FATOS E AS COISAS:
ÉMILE DURKHEIM E A CONTROVERSA NOÇÃO DE FATO SOCIAL**

Sidnei Ferreira de Vares¹

Resumo: Este trabalho tem o propósito de analisar o conceito de fato social desenvolvido por Émile Durkheim. Nosso objetivo primordial é compreender de que maneira o sociólogo francês procurou salvaguardar este conceito das inúmeras críticas que, ainda em sua época, foram-lhe endereçadas. Para tanto, percorremos não só as principais objeções, mas também os argumentos empregados pelo autor com vistas a se defender desses ataques. O método empregado é eminentemente revisionista, analítico e bibliográfico. Com efeito, procuramos demonstrar que, apesar das fragilidades detectadas, o referido conceito representou uma tentativa de delimitar o objeto da Sociologia, marcando posição frente a outras áreas do conhecimento, em especial a Filosofia, Biologia e Psicologia.

Palavras-chave: fato social, sociologia, coerção, sociedade, indivíduo.

Abstract: This paper aims to analyze the concept of social fact developed by Emile Durkheim. Our primary goal is to understand how the French sociologist sought to safeguard this concept of the numerous criticisms that even in his time, were addressed to it. Therefore, we have come not only the principal objections, but also the arguments used by the author in order to defend these attacks. The method is highly revisionist, analytical and bibliographic. Indeed, we try to demonstrate that, despite the weaknesses detected, that concept represented an attempt to define the object of sociology, marking a position in relation to other areas of knowledge, especially Philosophy, Biology and Psychology.

Keywords: social fact, sociology, coercion, society, individual.

Introdução

No início do segundo capítulo de *As Regras do Método Sociológico*, trabalho publicado em 1895, Émile Durkheim expõe um controvertido preceito. Referimo-nos à regra segundo a qual “os fatos sociais devem ser tratados como coisas”. Neste mesmo trabalho, o sociólogo francês também apresenta as diretrizes de seu método, aplicado tanto em sua tese doutoral, *Da Divisão do Trabalho Social* – originalmente publicada em 1893 – quanto em um de seus trabalhos posteriores, *O Suicídio* – publicado em 1897. Tal como *O Discurso do Método* de René Descartes, *As Regras* apresenta um viés igualmente programático, inserindo o leitor no universo categorial de seu autor.¹ Apesar de seu caráter simplificador, quando comparado a outros escritos durkheimianos mais complexos e menos maniqueístas, o referido

¹ Sobre esta relação, consultar o trabalho de Dominick Lacapra. Vide referências bibliográficas.

texto cumpre uma função específica, a saber: delimitar o objeto de estudo da sociologia.² Destarte, o fato social desponta como uma noção central, já que todo esforço de análise empreendido pelo cientista social deve se dirigir a ele.

As contestações, entretanto, não tardaram. Não foram poucos os que o acusaram de “deificar” o social, reduzindo os aspectos individuais a meros reflexos da vida coletiva. Ora tachado de “realista”, ora de “idealista”, Durkheim viu-se constantemente obrigado a explicar sua intenção ao cunhar o referido termo, dirimindo, em certa medida, as críticas a ele dirigidas.

Com vistas a compreender melhor as implicações desta polêmica noção, optamos por dividir nosso empreendimento em três momentos distintos. Inicialmente, apresentaremos o “fato social” tal como Durkheim o define. Com isso, pretende-se mensurar a importância deste conceito para o conjunto de sua obra, clarificando alguns pontos importantes, sobretudo em relação ao método sociológico durkheimiano. A seguir, discorreremos sobre o teor das críticas que lhes foram direcionadas, visando, assim, entender os motivos de tanta rejeição. Por fim, analisaremos os argumentos empregados por Durkheim frente a estes ataques, intencionando identificar tanto os seus pontos fortes quanto as suas possíveis inconsistências.

1. As Regras do Método Sociológico e a noção de “fato social”

O fato social constitui a base do método durkheimiano. Nos primeiros capítulos de *As Regras do Método Sociológico*, Durkheim empenha-se em defini-lo, destacando suas principais características. Primeiramente, argumenta que o qualificativo é correntemente empregado sem maior precisão para se referir àqueles fenômenos que, no interior da sociedade, apresentam algum tipo de interesse social. Sob este prisma, não há acontecimento humano que não possa ser por ele englobado. Afinal, todo indivíduo desempenha funções variadas como comer, beber, dormir, pensar etc., e a sociedade tem o maior interesse que estas funções sejam regularmente exercidas. Contudo, se esses fatos fossem sociais, a sociologia não teria objeto próprio, já que o seu domínio se confundiria com o da Biologia e o da Psicologia. Este tipo de generalização, difusa inclusive entre alguns de seus intérpretes, é o que obstrui o desenvolvimento da Sociologia. Este é um ponto que não se pode ignorar: o que

² Com isto não estamos afirmando que esta seja a única preocupação do texto. Além de delimitar o objeto da sociologia (os fatos sociais), *As Regras do Método Sociológico* aborda outros tantos temas, como a distinção entre o “normal” e “patológico”, “estrutura” e “função”, além da noção de “ideologia”. Nosso foco, entretanto, volta-se para a definição de fato social.

o sociólogo chama de “fato social” dispõe de propriedades específicas, distintas daquelas estudadas pelas outras ciências da natureza. Não há nisso qualquer demérito. Trata-se apenas de distinguir o que pertence ao reino da ciência social. Desta feita, o fato social possui traços muito diferentes daqueles encontrados em outros tipos de fenômenos. Sobre este ponto em especial, Durkheim procura, desde o início, situar o leitor. Logo no primeiro capítulo, intitulado “O que é fato social?”, o sociólogo destaca os seus traços fundamentais, quais sejam, exterioridade, coercitividade e generalidade. O primeiro nos situa em um “fora” indeterminado; o segundo refere-se à interiorização do fato social, isto é, à sua conversão em um poder interno, que se impõe à subjetividade humana; o terceiro, por seu turno, diz respeito tanto à pluralidade de sujeitos que surgem por intermédio do processo de socialização, quanto, novamente, ao caráter autônomo do fato social. Porém, desta vez, como existência independente do reino ideal das normas que presidem e tornam possível a existência da vida coletiva. Cada um deles, portanto, corresponde a um momento específico, conquanto isto não signifique que tenham o mesmo grau de importância.

Na concepção durkheimiana, a exterioridade é o signo mais perceptível dos fatos sociais, tomado em dois diferentes aspectos: a) em relação ao indivíduo singular que se incorpora à sociedade; b) e em relação a toda uma geração de homens vivos em um dado momento histórico. Analisemos cada um deles.

Nascemos no interior de um mundo constituído. A cada geração nos encontramos como uma tabula rasa frente a um conjunto de valores, crenças, normas, modos, usos etc. – que a exemplo dos objetos físicos de seu entorno são impessoais. Destarte, não somos mais que um elemento de um nexo de múltiplas interações. Para que possamos acessar esse vasto conjunto de objetos culturais, e assim desfrutar da condição de ser social, deve-se internalizar um sistema de signos já estabelecido. É no curso do processo de socialização, portanto, que estes objetos culturais vão sendo incorporados pelos indivíduos. Nesse sentido, a educação constitui-se no instrumento social mais eficaz para converter essas representações coletivas em algo interior, íntimo. É por meio dela – primeiramente na instância familiar e posteriormente na instância escolar – que certos elementos culturais objetivados tornam-se subjetivos, plasmando gradualmente o espaço psíquico particular do indivíduo concreto. Entretanto, esta interiorização nunca é total, uma vez que o indivíduo, seja pelas limitações de suas faculdades intelectuais, seja pelo curto tempo de vida que dispõe, só pode incorporar uma parcela ínfima de tudo o que a vida coletiva produziu ao longo dos séculos. Este só pode conhecer uma pequena parte, normalmente a de índole geral, que lhe possibilita tornar-se membro do grupo, e a de índole específica, que lhe permite ocupar um lugar no interior da

divisão do trabalho.

Portanto, este primeiro sentido da exterioridade dos fatos sociais, definido a partir da diferença entre o indivíduo pré-social e a determinação do meio social, ainda nos deixa um suporte: as gerações adultas socializadas. Segundo Durkheim, os fatos sociais não decorrem nem das ações nem das volições individuais, mas de um passado que antecede a todos eles. Trata-se, pois, de fenômenos que extrapolam os indivíduos vivos e suas consciências, tanto em termos lógicos, quanto em termos histórico-culturais. Para tanto, basta lembrar que nenhuma geração de homens encontra-se em situação de elaborar por inteiro, a partir do zero, um sistema cultural completo. Conforme enfatiza Durkheim:

O sistema de signos de que me sirvo para exprimir meu pensamento, o sistema de moedas que emprego para pagar minhas dívidas, os instrumentos de crédito que utilizo em minhas relações comerciais, as práticas observadas em minha profissão etc. funcionam independentemente do uso que faço deles. Que tomem um a um todos os membros de que é composta a sociedade; o que precede poderá ser repetido a propósito de cada um deles. Eis aí, portanto, maneiras de agir, pensar e sentir que apresentam essa notável propriedade de existirem fora das consciências individuais (Durkheim, 2007, p. 2).

Obviamente, a exterioridade não deve ser tomada como um critério empírico, o que está em causa aqui é um conceito. Se os fatos sociais fossem exteriores a todos os indivíduos, isto equivaleria a negar um aspecto importante da argumentação durkheimiana: o de que a sociedade compõe-se unicamente de indivíduos. Durkheim vai buscar na ciência química inspiração para explicitar melhor sua posição. Segundo o sociólogo, a exemplo dos fenômenos químicos, irreduzíveis a cada um dos elementos que lhe deram origem, os fenômenos sociais não podem ser explicados a partir dos indivíduos. Eles consistem em uma síntese *sui generis*, que diferem essencialmente de suas partes constitutivas – nesse caso os indivíduos. Trata-se, pois, de fenômenos novos, formados não por este ou aquele indivíduo isolado, mas pelas interações que estes se estabelecem entre si. Dotados de regularidade, esses fenômenos podem ser estudados e, na medida do possível, compreendidos pela sociologia.

O segundo traço, a coercitividade, remete ao caráter impositivo dos fatos sociais, podendo ser pensado em dois sentidos distintos. Inicialmente como pressão exercida pelo grupo organizado sobre o indivíduo isolado. De certo modo, somos todos, a um só tempo, causa e objeto desta forma de coerção. Em geral, a “coerção puramente externa” vem acompanhada de uma série de sanções, que podem ser mais ou menos violentas, difusas ou institucionalizadas, mas que não deixam de existir. Nesse caso, tanto as regras do direito, quanto os costumes inerentes a uma dada cultura, impõem-se e limitam o raio de ação dos

indivíduos, independentemente de suas vontades.

Se não me submeto às convenções do mundo, se, ao vestir-me, não levo em conta os costumes observados em meu país e minha classe, o riso que provoço, o afastamento em relação a mim produzem, embora de maneira mais atenuada, os mesmos efeitos que uma pena propriamente dita. Ademais, a coerção, mesmo sendo apenas indireta, continua eficaz. Não sou obrigado a falar francês com meus compatriotas, nem a empregar as moedas legais; mas é impossível agir de outro modo (Durkheim, 2007, p. 3).

Como o excerto acima deixa entrever, a coerção externa pode ser de dois tipos. Além do constrangimento direto, sentido quando a violação às regras sociais desencadeia sanções mais ou menos violentas, há também imposições que são indiretas, pois surgidas da necessidade do indivíduo se submeter a certos procedimentos para obter êxito em determinadas atividades sociais.

Mas a coerção não se dá apenas de fora para dentro. Ela também pode ser pensada em termos intersubjetivos, na forma de constrangimento moral. É este, aliás, o seu sentido mais original. Afinal, a coerção vai muito além dos deveres expressos pelo sistema jurídico ou pelas normas coletivas. Nesse sentido, pode-se falar em uma pressão interior, de cunho eminentemente psíquico que, por meio do processo de socialização, impõe-se às pulsões individuais. É isto que o autor define como “interiorização das normas”. Aqui já não se está falando no primado do coletivo sobre o particular, mas de uma subjetividade em conflito consigo mesma. Afinal, se o indivíduo isolado está exposto à tirania dos desejos, este só poderá ascender à condição de ser social à medida que, por meio da socialização, os seus impulsos egoístas forem disciplinados. Disso decorre que a conformidade com as obrigações raramente se baseia no medo às sanções desencadeadas pela transgressão às normas sociais, mas se dá voluntariamente por meio da parte exitosamente socializada do psiquismo. Mas se Durkheim foi capaz de perceber que o constrangimento social pode ser interiorizado, ao menos não nessa obra não explorou todas as implicações desta descoberta.³

O terceiro traço, a generalidade, é uma consequência direta da universalidade da ação coercitiva inerente aos fatos sociais. Diz respeito a certos elementos culturais compartilhados no interior de um determinado grupo, seja pela totalidade de seus membros, seja pela maioria deles. Constitui, portanto, um produto das ações e reações que se estabelecem entre as diversas consciências individuais, e, visto que seu substrato não é outro senão a vida comum,

³ Segundo Juan Pablo Vázquez Gutiérrez (2002), embora Durkheim tenha apenas esboçado uma discussão acerca da moralidade no início de sua carreira, só voltou a esse tema em seus trabalhos posteriores, sobretudo em seus estudos atinentes à educação moral e à religião, quando, inclusive, procurou desfazer os mal-entendidos contidos nas análises de alguns de seus intérpretes.

não deve ser confundida com os fatos individuais que a expressam, tanto no plano psicológico quanto no plano biológico. Desta feita, embora mais fácil de ser aplicado que os demais, este último critério só adquire sentido caso se tome o cuidado de considerar a independência dos fenômenos sociais, do contrário, pode-se tomá-lo erroneamente como uma manifestação particular.

Uma vez apresentadas as características dos fatos sociais, Durkheim ainda procura demonstrar que estes podem variar quanto a sua intensidade. Enquanto alguns fatos se constituem como *maneiras de ser* coletivas, outros se constituem como *maneiras de fazer* coletivas. A diferença entre eles está no grau de coalescência a que chegaram. Os primeiros, de ordem anatômica ou morfológica, são o próprio substrato da vida coletiva. Consistem em fenômenos duradouros, que se caracterizam pelo alto grau de consolidação. Já os segundos, de ordem fisiológica, possuem um grau de consolidação menor. Trata-se de regras e práticas mais ou menos formais – normas legais e morais, dogmas religiosos, sistemas financeiros etc. – que têm sua origem ou substrato na sociedade política em seu conjunto ou em um dos grupos sociais que a compõem. Finalmente, ocupando o resto deste contínuo, estão aqueles fatos sociais não-institucionalizados, que, embora não apresentem essas formas cristalizadas, têm a mesma objetividade e a mesma ascendência sobre o indivíduo. São as “correntes sociais”, e podem se manifestar como “movimentos de opinião” relativamente estáveis ou como “erupções passageiras”.

Mas, apesar das nuances atinentes ao grau de consolidação, em todos esses casos os fatos sociais impõem-se ao indivíduo com a mesma eficiência, dado seu caráter obrigatório. Entre eles, portanto, não há nenhuma heterogeneidade irreduzível, já que possuem a mesma natureza impositiva e autônoma, agindo por meio do direito público, das várias instituições que condicionam nossas ações ou das correntes de opinião que incidem sobre nossas relações domésticas e cívicas. Em suma, conclui Durkheim:

É fato social toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou, ainda, toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independente de suas manifestações individuais (Durkheim, 2007, p. 13).

2. Controvérsias e dilemas de uma definição

Como um bom conceitualista, Durkheim demonstra grande preocupação com a definição de seu objeto de estudo. Dai o seu esforço em isolar certa categoria de fatos. Sabe-

se que a noção de fato social ocupa um lugar central em sua metodologia, pois é a partir dela que o sociólogo francês procura delimitar o escopo da sociologia em relação a outras ciências, em especial a Psicologia e a Biologia. Entretanto, ele também vislumbra marcar posição frente à Filosofia. Na medida em que considera a Sociologia uma ciência empírica, que não pode se pronunciar senão sobre fatos e regularidades verificáveis entre os fatos, Durkheim rompe definitivamente com os sistemas filosóficos comtiano e spenceriano, abrindo espaço para sua disciplina. Mas, em que pese a sua boa vontade, a empreitada teórico-metodológica levada a cabo pelo autor esteve longe de ser tranquila. Logo após a publicação de *As Regras*, o sociólogo teve que se defrontar com uma série de críticas.

Uma das primeiras objeções feitas a Durkheim refere-se à proposição segundo a qual os fatos sociais devem ser tratados como “coisas”. Segundo Steven Lukes (1984), a expressão “coisa” (em francês *choses*) é empregada pelo sociológico em pelo menos quatro sentidos, a saber: a) fenômenos exteriores, independentes do aparelho conceitual do observador; b) fenômenos cujas características só podem ser determinadas por meio de investigação empírica; c) fenômenos cuja existência independe das vontades individuais; d) fenômenos que só podem ser estudados pela observação externa, isto é, por indicadores tais como códigos legais, estatísticas, médias etc. Por isso, muitos de seus críticos consideram este um termo ambíguo. Em primeiro lugar, seu “realismo social” implica a existência de uma “mente grupal”, distinta de seus membros tomados conjuntamente. Os fatos sociais, nesse caso, podem ser externos tanto em relação a um indivíduo determinado quanto em relação a uma reunião de indivíduos. Conquanto tenha negado, repetidamente, hipostasiar a sociedade, reiterando que nada existe na vida social que não se encontre nas consciências individuais, Durkheim empregou com frequência termos como “consciência coletiva”, “alma coletiva” e “representações coletivas”, raciocinando como se existisse uma mente coletiva independente das mentes individuais. Em segundo lugar, é correto dizer que devemos chamar de coisa toda a realidade observável do exterior, cuja natureza não se apreende imediatamente. Também constitui acertado designar com esse nome aquilo que, por seu caráter objetivo, não depende da vontade individual. Mas, se o termo implica que os fatos sociais não comportam uma interpretação diferente do significado que os homens lhe atribuem, temos então um problema. Por fim, esta regra contraria a prática do próprio autor que em todos os seus trabalhos procurou apreender o sentido que os indivíduos atribuem, ao seu modo de viver, suas crenças, seus ritos etc. Pierre Bourdieu (1967, p. 50-54), reforça essa crítica ao observar que o fato social é um objeto construído. Destarte, para além de qualquer realismo ingênuo, relacionar-se com o objeto não significa relacionar-se com coisas, e sim com os conceitos sobre coisas.

Uma segunda objeção dirige-se à noção de “coerção”, ainda mais ambígua que a anterior. Conforme argumenta Lukes (1984), o referido termo é empregado por Durkheim em pelo menos cinco sentidos distintos: (1) a autoridade das regras legais, máximas morais e convenções ou costumes manifestas por meio das sanções desencadeadas mediante a tentativa de violá-las; (2) a necessidade de respeitar certas regras, procedimentos ou métodos com o fim de desenvolver exitosamente certas atividades; (3) a influência causal de fatores “morfológicos”; (4) compulsão psicológica desencadeada em situação de massa; (5) determinação cultural (valores, crenças, desejos e sentimentos) intermediada pelo processo educativo.

Para este intérprete, o sociólogo francês estendeu exageradamente o termo, já que todos esses sentidos são fundamentalmente diferentes entre si. Chamá-los todos de coerção presta-se, no mínimo, à confusão. Entende-se naturalmente “coerção” no sentido 1, isto é, referindo-se a casos em que o indivíduo, mesmo desejando agir de outro modo, é levado a agir de acordo com as normas que se lhe impõem, temendo possíveis sanções. Porém, Durkheim força um pouco o significado da palavra “coerção” ao aplicá-la no sentido 2. No entanto, o sociólogo se equivoca ainda mais ao aplicá-la nos sentidos 3 a 5, já que estes se referem àquilo que influencia os desejos humanos e não àquilo que os frustra.⁴ Destarte, o termo tem ordinariamente um sentido bem mais restrito do que àquele que o sociólogo francês lhe empresta, pois, na linguagem comum, não se fala em coerção a propósito de crenças internalizadas.

Outro intérprete, Alexandro Pizzorno (2005), afirma que em Durkheim esta noção adquire dois sentidos diversos, um de ordem moral e outro de ordem metodológica. Esta última pode ser facilmente avistada na regra segundo a qual os fatos sociais se impõem coercitivamente ao indivíduo. Tal formulação, porém, é contraditória em si mesma. Ela contraria as preocupações de Durkheim em definir os conceitos da nova ciência de modo objetivo. Se a coerção exercida sobre a ação individual não é física, então ela não pode ser de fato observada em termos objetivos, mas somente percebida subjetivamente, por meio da própria consciência do indivíduo que age. Já o primeiro sentido da noção de coerção refere-se à submissão moral do indivíduo à sociedade. Como destaca o comentador italiano, ao empregar esta noção em suas primeiras obras, Durkheim certamente intenciona opor-se às ilusões do individualismo utilitarista, sublinhando o peso que a sociedade exerce sobre o

⁴ Crítica semelhante já havia sido feita por Georges Sorel, um contemporâneo de Durkheim, em 1895, em um artigo publicado na Revista *Le devenir social*, intitulado *Les théories de M. Durkheim*. Consultar o excelente texto de Steven Lukes (1984). Vide referências bibliográficas.

indivíduo. É verdade que, em seus escritos sucessivos, sobretudo após a publicação do artigo *Representações individuais e representações coletivas*, em 1898, Durkheim ameniza essa significação. Contudo, conclui Pizzorno, destituir o termo de seu vigor em nada resolve as dificuldades lógicas que o encerram.

Raymond Aron (2003) também levanta algumas questões importantes. O autor questiona se a noção de coerção constitui a essência do fenômeno social ou é apenas uma característica externa que permite reconhecê-lo. Mesmo tendo Durkheim reconhecido inúmeras vezes a segunda opção como correta, o intérprete argumenta que, nesse caso, é difícil não deslizar das características exteriores para uma definição essencial. Além disso, reitera, o leitor é quase sempre tentado a lembrar apenas o sentido corrente do termo, ou seja, como sinônimo de violência física, pois, comumente, não se usa a expressão “coerção” para se referir às crenças, aos valores ou à moda, já que os indivíduos, ao abraçar à fé dos seus semelhantes, têm a impressão de se exprimirem de modo pessoal e não-coletivo.

A terceira objeção volta-se para o critério de generalidade e independência. Segundo Durkheim, um fato social também poderia ser definido por ser geral no interior do grupo e, o que é mais importante, por existir independentemente das formas que assume ao se generalizar. Aqui, generalidade combina com a ideia de que a forma geral independe do comportamento individual ao mesmo tempo em que o orienta. Destarte, correntes de opinião, sentimentos coletivos, crenças e práticas impõem-se aos indivíduos quando, uma vez interiorizados, influenciam-nos a pensar, sentir e agir de certas maneiras. Por este prisma, o indivíduo não passaria de mero suporte das influências coletivas, enquanto a sociedade se apresentaria com uma força espiritual autônoma (Gurvitch, 1986).

Em larga medida, todas essas dificuldades acerca da definição de fato social resultam do esforço de Durkheim para fazer da Sociologia uma ciência autônoma, sobretudo em relação à Biologia e à Psicologia. Praticamente todas as ambiguidades e clivagens que atravessam sua obra derivam dessa tentativa. Vejamos a seguir como o sociólogo procurou defender sua posição.

3. O preço de uma definição provisória

De fato, algumas das críticas acima expostas são posteriores à morte de Durkheim, ocorrida no final do ano de 1917. Porém, também é verdade que outras lhe foram dirigidas ainda em vida. No prefácio escrito por ocasião da segunda edição d’*As Regras*, em 1901, ele procurou enfrentá-las, dedicando grande parte do texto à dissolução de possíveis mal-

entendidos. Cômico do teor destas críticas, o sociólogo não mede esforços para explicitar melhor as suas reais intenções ao apresentar os fatos sociais como base metodológica de sua sociologia.

Logo no início do texto, Durkheim deixa clara sua insatisfação:

Quando foi publicado pela primeira vez, este livro suscitou controvérsias bastante fortes. As ideias correntes, como que desconcertadas, resistiram a princípio com tal energia que, durante um tempo, nos foi quase impossível fazer-nos ouvir. Até nos pontos em que nos expressáramos mais explicitamente, atribuíram-nos gratuitamente ideias que nada tinham em comum com as nossas, e acreditaram refutar-nos ao refutá-las. Embora tenhamos declarado várias vezes que a consciência, tanto individual quanto social, não era para nós nada de substancial, mas apenas um conjunto mais ou menos sistematizado de fenômenos *sui generis*, tacharam-nos de realismo e de ontologismo (Durkheim, 2007, p. XV).

Segundo o sociólogo, suas formulações são preliminares, estando, portanto, destinadas a ser reformadas no futuro. Embora destaque os avanços resultantes das pesquisas levadas a cabo após a fundação da *Revue Année Sociologique*, o autor salienta que “os enganos e as confusões passadas ainda não se dissiparam completamente”. Nesse sentido, Durkheim admite o caráter provisório de seu método, que deve se transformar à medida que a ciência social avançar. Mas, de que forma ele enfrenta as críticas mais gerais endereçadas a seu método? É o que veremos a seguir.

Em relação à regra primacial de seu método, tratar os fatos sociais como “coisas”, o sociólogo é taxativo: “Não dizemos, com efeito, que os fatos sociais são coisas materiais, e sim que são coisas tanto quanto as coisas materiais, embora de outra maneira”. Tal definição, portanto, dirige-se a todo objeto do conhecimento que não é naturalmente penetrável pela inteligência, ou seja, “tudo aquilo que o espírito não pode chegar a compreender a menos que saia de si mesmo, por meio de experimentos e observações, passando progressivamente dos caracteres mais exteriores e mais imediatamente acessíveis aos menos visíveis e aos mais profundos” (Durkheim, 2007, p. XVII). Destarte, tratar os fatos de certa ordem como coisas não significa classificá-los nessa ou naquela categoria do real, mas empregar diante deles certa atitude mental com vistas a compreender suas propriedades essenciais, suas causas mais desconhecidas, enfim, tudo aquilo que geralmente ignoramos quando, apenas pela introspecção, buscamos compreendê-los. Para além de toda pecha metafísica, o que o autor reclama é que o sociólogo coloque-se no mesmo estado de espírito de outros cientistas, lançando-se sobre um objeto ainda inexplorado e, portanto, desconhecido.

Outra proposição, atinente à exterioridade dos fatos sociais, também foi objeto das ponderações de Durkheim. O autor argumenta que, embora haja um entendimento mais ou

menos unânime acerca da distinção entre os fatos da vida individual e os da vida coletiva, o senso comum, assentado na observação de que a sociedade não é composta senão de indivíduos, tende, necessariamente, a encarar o indivíduo como o substrato da vida social. Evocando claramente algumas das ideias expostas em um artigo publicado em 1898, *Representações individuais e representações coletivas*, Durkheim procura demonstrar que os fatos psíquicos e os sociais diferem, não só quanto à qualidade, mas também quanto ao substrato, visto não evoluírem no mesmo meio e nem nas mesmas condições. Ainda que exista alguma forma de relação entre eles, não se pode efetivamente deixar de reconhecer que o pensamento coletivo, em sua forma e em sua matéria, dispõe de propriedades específicas, tornando-o único. Daí a necessidade de uma ciência – a sociologia – que estude separadamente este tipo de fenômeno, já que esta ordem especial de fatos, ao se misturar ou se separar, dá origem a compostos que se opõem aos produtos ordinários do pensamento privado.

Por último, o sociólogo tece algumas considerações a respeito da definição segundo a qual os fatos sociais consistem em maneiras de fazer, agir e pensar, reconhecíveis pela coerção que exercem sobre as consciências particulares. Sobre esse ponto, argumenta Durkheim, fez-se uma enorme confusão. Esta resulta do modo como sobre as coisas sociológicas aplicam-se categorias eminentemente filosóficas, o que concorre para tornar essa definição preliminar em uma espécie de filosofia do fato social. O autor, entretanto, procura demonstrar que as propostas oferecidas em *As Regras* têm caráter preliminar, ou seja, trata-se apenas de indicar alguns sinais externos para que o cientista possa reconhecer os fatos que devem ser examinados, evitando assim quaisquer confusões com fenômenos atinentes a outras ciências. Desse modo, Durkheim aceita a censura feita a sua definição, sobretudo por não exprimir do todos os caracteres do fato social. Portanto, consente o mestre francês, não há nada de inconcebível que o fenômeno em questão possa ser caracterizado de várias maneiras diferentes, pois não há razão para que ele tenha apenas uma propriedade distintiva. Aliás, em uma nota de texto, ele explicita melhor esta sua posição, apontando um aspecto dos fatos sociais que escapa às suas características mais perceptíveis, visto se tratar de uma propriedade interiorizada pelo indivíduo.

O poder coercitivo que lhe atribuímos não representa a totalidade do fato social, tanto assim que este pode apresentar igualmente o caráter oposto. Pois, ao mesmo tempo em que as instituições se impõem a nós, aderimos a elas; elas nos obrigam e as amamos; elas nos constroem e vemos vantagens em seu funcionamento e nesse constrangimento mesmo. Essa antítese é a que os moralistas com frequência assinalaram entre as noções do bem e do dever, que exprimem dois aspectos

diferentes, mas igualmente reais, da vida moral. Ora, talvez não haja práticas coletivas que não exerçam sobre nós essa dupla ação, que só é contraditória, aliás, em aparência. Se não as definimos por essa adesão especial, ao mesmo tempo interessada e desinteressada, é simplesmente porque esta não se manifesta por sinais exteriores, facilmente perceptíveis. O bem tem algo de mais interno, de mais íntimo que o dever, portanto de menos discernível (Durkheim, 2007, p. 154. Nota n. 6).

A nota acima demonstra que, embora os fatos sociais comportem sinais exteriores facilmente reconhecíveis, também podem exprimir-se em termos morais, isto é, na forma de condutas, comportamentos e visões de mundo internalizadas pelo indivíduo por meio da educação.⁵

Estas ideias voltam a aparecer nesse prefácio, porém, aqui, empregadas com o intuito de demonstrar as diversas possibilidades de apreensão dos fatos sociais. Dessa forma, assume o sociólogo: a coerção não pode ser tomada como o único critério de distinção do fenômeno social. Trata-se de uma característica possível, que inicialmente pode facilitar o estabelecimento de uma definição, conquanto em alguns casos sua identificação não seja assim tão fácil. O mais importante, porém, é que as características utilizadas sejam imediatamente discerníveis e possam ser percebidas antes do início da pesquisa. É essa condição, entretanto, que as definições opostas a de Durkheim não obedecem, pois tendem quase sempre a determinar o objeto da investigação, sem que o estudo dos fatos sociais tenha avançado suficientemente para descobrir algum outro meio preliminar que permita reconhecê-los.

Durkheim também aproveita para se defender daqueles que acusam sua definição de compreender quase todo o real, sendo, por isso, demasiadamente larga. Segundo alegam os críticos, o meio físico exerce similar coerção sobre os indivíduos, obrigando-os a se adaptar a ele. Todavia, como explicita o sociólogo, entre esses dois tipos de coerção existe uma enorme diferença, afinal, a pressão exercida pelo meio natural não pode ser confundida com aquela que a consciência de um grupo exerce sobre seus membros. Eis aqui uma importante distinção: a primeira forma consiste em uma coerção física, enquanto a segunda refere-se a uma coerção moral. Conforme sublinha o autor:

O que a coerção social tem de inteiramente especial é que ela se deve, não à rigidez de certos arranjos moleculares, mas ao prestígio de que seriam investidas algumas representações. É verdade que os hábitos, individuais e hereditários, têm, sob certos

⁵ Em seus estudos sobre educação e moral, Durkheim desenvolveu esta tese com vistas a superar a rígido pensamento moral kantiano. Toda a primeira parte de seu curso sobre *A Educação Moral*, esboçado ainda no tempo em que era professor em Bordeaux e oferecido pela primeira vez entre os anos de 1902-1903 na Sorbonne.

aspectos, a mesma propriedade. Eles nos dominam, nos impõem crenças ou práticas. Só que nos dominam desde dentro, pois estão inteiros em cada um de nós. (Durkheim, 2007, p. XXIX).

Mas, em que pese essa distinção, não resta dúvida que entre esses dois tipos de coerção existem semelhanças, pois ambos constituem realidades objetivas. Há, nesse ponto, um importante elemento, a saber: para Durkheim os fenômenos sociais são coisas reais que, mesmo sendo diferentes das coisas materiais, impõem-se igualmente aos indivíduos, sendo, por isso, passíveis de estudo. Com efeito, os fatos sociais são formas definidas e constantes, possuidoras de uma natureza independente do arbítrio individual e da qual derivam relações necessárias. A sociologia, por sua vez, constitui um esforço no sentido de precisar as regularidades das forças coletivas, bem como suas influências sobre os indivíduos. O grande desafio que se coloca a esta nova ciência, portanto, é romper com os postulados antropocêntricos que se tornam hegemônicos e que levaram, por conseguinte, os seus representantes a negar à sociedade uma natureza própria, tomando-a como mera ficção.

Considerações finais

No famoso “Prefácio à Segunda Edição” de *As Regras do Método Sociológico*, Durkheim procurou defender a noção de fato social, base de todo o seu método, de certo número de críticas. Conforme apontamos, para o sociólogo francês o referido fenômeno independe das consciências individuais. Não por acaso, muitos o acusaram de incorrer em uma espécie de “realismo social”, visto que, na ótica durkheimiana, a sociedade é irreduzível à soma de seus membros. Isso porque o modo como ele justifica o caráter objetivo e autônomo dos fatos sociais esbarra em uma série de dificuldades. A principal delas, sem dúvida, reside no fato de que os indivíduos parecem completamente dispensáveis ou, na melhor das hipóteses, são encarados como meros adendos da vida social. Todavia, se Durkheim define a sociedade como uma realidade *sui generis*, isto não significa que ela prescindia de seus membros. De fato, tomado isoladamente, cada indivíduo, ao nascer, depara-se com valores, costumes, normas, tradições, leis etc., que não elaborou e aos quais terá que se adaptar para poder viver. Mas, embora a sociedade preceda os indivíduos tanto em termos lógicos quanto em termos históricos, ela não pode, por questões óbvias, prescindir destes, pois não há vida coletiva sem indivíduos reais. O que ele procura demonstrar, na contramão do utilitarismo, é que a sociedade não pode ser explicada a partir do indivíduo isolado, pois ela não é senão o

resultado das relações que se estabelecem entre vários indivíduos em dada época e lugar. Conquanto admita que os fatos sociais produzidos pela vida coletiva sejam superiores às consciências individuais, isto não quer dizer que os indivíduos tornem-se desnecessários ou que a individualidade inexistia, sobretudo nas sociedades altamente diferenciadas.

Em termos metodológicos, é mister admitir que a noção de fato social encerra uma série de dificuldades. A principal delas: a ideia de que os fenômenos sociais, a exemplo dos fenômenos naturais, podem ser estudados objetivamente. Tal posição implica, pois, que os fatos falam por si, e que o sociólogo não tem qualquer participação em sua constituição. Dito de outro modo, segundo o método empírico-indutivo empregado por Durkheim, todo sociólogo deve se desprender das pré-noções. Contudo, se o próprio sociólogo ocupa um lugar específico na sociedade, de que modo os juízos de valor que emite ou a interpretação que faz podem ser isentas de influências? Eis um dilema que Durkheim não foi capaz de contornar. Como observa Maura Pardini Bicudo Verás (2014), o próprio neokantismo, que Durkheim confessadamente absorveu durante o tempo de estudante secundário, estabelece uma importante distinção metodológica fundamental entre “ciências nomotéticas” (caracterizadas pela busca de leis gerais, universais, como no caso das ciências naturais) e “ciências ideográficas” (presas ao estudo de fenômenos singulares e circunstanciais, como no caso das ciências humanas). Essa diferenciação entre as “ciências da natureza” e as “ciências da cultura”, presente em autores como Wilhelm Windelband e Wilhelm Dilthey⁶, é completamente ignorada por Durkheim, que, como sabemos, manteve-se fiel ao naturalismo comtiano durante toda a primeira fase. A questão que se impõe é a seguinte: por que isso se deu? Por que essa rigidez em relação ao caráter objetivo dos fatos sociais, sobretudo em seus primeiros livros?

Quanto ao caráter coercitivo dos fatos sociais, a expressão “coerção” é no mínimo infeliz. Trata-se de um termo ambíguo, pois embora seja comumente empregado como sinônimo de violência física, Durkheim o utiliza para se referir tanto às pressões exteriores, exercidas pelos fatos sociais, quanto às pressões de ordem moral. As inúmeras vezes que Durkheim veio a público explicar a seus leitores em que sentido o utilizou, confirma a sua má escolha. Talvez termos como “constrição” ou “coaçoão” ocasionassem menos problemas.

⁶ Ao lado de Heinrich Rickert, Windelband e Dilthey promoveram uma importante discussão metodológica acerca da especificidade dos princípios norteadores das ciências humanas. Desse modo, todos eles procuram se distanciar e se contrapor ao positivismo, que insistia na tese de que os princípios fundamentais das ciências humanas, como no caso da sociologia, guardavam similares com os princípios das ciências naturais. Isso porque, no caso específico da sociologia, a identificação com as ciências naturais, tal como os positivistas propugnavam, ignora o fato de que o ser social é, a um só tempo, sujeito e objeto desta ciência, o que impossibilita uma análise imparcial da fração da realidade social que sociólogos tomam como objeto (Cf. Sell, 2002; Verás, 2014).

Convém então perguntar: por que diante de tantas confusões interpretativas, Durkheim mantém o termo “coerção”? Mesmo admitindo não se tratar do único elemento distintivo do fato social, por que o autor não abriu mão dele?

Parece-nos que uma resposta razoável às questões precedentes só pode ser oferecida caso consideremos alguns pontos importantes, especialmente em relação aos trabalhos dessa primeira fase: a) o embate teórico travado com os representantes da filosofia utilitarista; b) a tentativa de demarcar o território da Sociologia em face do território da Psicologia; c) o caráter provisório da definição durkheimiana. Em relação ao primeiro ponto, Durkheim não aceita a hipótese utilitarista segundo a qual a sociedade é resultado da busca calculada de indivíduos – átomos interesseiros que estabelecem contratos entre si – por vantagens econômicas. Por isso, o modo radical com que o sociólogo francês opõe-se ao individualismo metodológico, empregando expressões como “coerção” para salientar o primado dos fatos sociais. O segundo ponto diz respeito ao esforço de Durkheim para determinar a esfera de atuação do sociólogo, bem como definir seu objeto de estudo e seus métodos de pesquisa, visando, assim, delimitar o espaço específico da Sociologia. Esta tarefa, árdua de início, em decorrência da influência exercida pela Psicologia Social em grande parte da Europa, custou ao sociólogo francês uma postura mais ou menos radical em relação às metodologias centradas do indivíduo, que, pelo menos em um primeiro momento, deu origem a uma forte tendência sociologista por parte do autor, que só seria diluída nos trabalhos produzidos tardiamente. Sua estratégia, portanto, consistiu em projetar as características dos fenômenos sociais, por ele considerados independentes dos indivíduos isolados e, assim, demonstrar a validade das pesquisas sociológicas. Já o terceiro ponto refere-se ao reconhecimento de que os fatos sociais constituem uma realidade que ainda necessita ser estudada em toda a sua complexidade. A coerção não é senão um sinal preliminar que, somado a outros sinais, tais como a exterioridade e a generalidade, contribui para que o sociólogo possa localizar o seu objeto de estudo sem confundi-lo com o de outras ciências. Contudo, como assente o autor, é possível que outras características sejam descobertas à medida que a sociologia avança.⁷ O desenvolvimento ulterior da sociologia durkheimiana confirmou esta previsão. Basta lembrar

⁷ Como é sabido, desde o início Durkheim se esforça em provar que os fatos morais – que não se distinguem dos fatos sociais – são passíveis de ser estudados. Se, por um lado, isto implica que o cientista deve primar pela neutralidade axiológica, anulando os valores subjetivos no processo de observação científica – o que foi devidamente criticado por autores de diversas matrizes sociológicas –, por outro, foi desta asserção que floresceram formulações cada vez mais ousadas. Nesse contexto, tomar os fatos sociais como “coisas” significa dizer que a própria moralidade dos povos, historicamente constituída, transforma-se na mesma medida em que as sociedades se modificam. Ora, uma ciência estática não poderia captar esse movimento. Caba a sociologia, portanto, reinventar-se o tempo todo se quisesse dar conta das transformações sociais.

que durante toda a primeira fase de sua carreira Durkheim esteve preocupado em localizar o substrato sob o qual se encontravam os fenômenos da vida social, dentro de certas condições teóricas. Por um lado, deveria ser um fenômeno material e, ao mesmo tempo, espiritual. Por outro, deveria ser um fenômeno presente tanto na esfera individual quanto na esfera inter-individual. Daí Durkheim ter se dedicado com tanto afincamento aos tipos de solidariedade social expressos nas normas jurídicas. Porém, na medida em que a sua sociologia avança, o autor atenta para novas dimensões dos fenômenos sociais, em especial as representações e os sentimentos coletivos, responsáveis por colocar em xeque a ideia de um substrato social adverso a essas representações e que unilateralmente as determinaria.

A partir do momento em que redireciona os seus estudos para os aspectos religiosos e simbólicos da vida social, durante a segunda fase de sua carreira, Durkheim não só revê as suas posições iniciais, mas também apresenta uma concepção renovada na perspectiva mais elaborada de uma dinâmica social que passa pela interação dos indivíduos e pela confrontação dos sentimentos coletivos. Essa reviravolta possibilitou ao mestre francês avançar em seus estudos, tornando-os bem mais atrativos e bem menos rígidos quando comparados aos seus estudos iniciais.

Com efeito, nessa última fase, a sociologia durkheimiana abre espaço para se pensar, de um lado, a influência que a vida coletiva exerce sobre os homens e, de outro, o papel do indivíduo enquanto produtor de fenômenos sociais, rompendo, assim, com o determinismo morfológico contido em seus primeiros escritos.

Referências Bibliográficas

- ADORNO, Theodoro. *Introdução à Sociologia*. Traduzido por Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Unesp, 2008.
- ARON, Raymond. *As Etapas do Pensamento Sociológico*. 6. ed. Traduzido por Sérgio Bath. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. *Le métier du sociologue*. Paris: Mouton, 1967.
- DURKHEIM, Emile. *Educação e sociologia*. 7. ed. Traduzido por Lourenço Filho. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
- _____. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. 2. ed. Traduzido por Joaquim Pereira Neto. São Paulo: Paulus, 1989.
- _____. *A Evolução Pedagógica*. Traduzido por Bruno Charles Magne. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- _____. *Lições de Sociologia*. Traduzido por Mônica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

- _____. *O Suicídio*. Traduzido por Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- _____. *As Regras do Método Sociológico*. 3. ed. Traduzido por Paulo Neves. São Paulo: Martin Fontes, 2007.
- _____. *A Educação Moral*. Traduzido por Raquel Weiss. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.
- _____. *O Suicídio*. Traduzido por Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- _____. *A Educação Moral*. Traduzido por Raquel Weiss. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.
- _____. *Da Divisão do Trabalho Social*. 3. ed. Traduzido por Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- GIDDENS, Anthony. *Durkheim*. London: Fontana Press, 1986.
- _____. *Política, sociologia e teoria social: encontros com o pensamento social clássico e contemporâneo*. Traduzido por Cibele Saliba Rizek. São Paulo: Unesp, 1998.
- _____. *Em defesa da sociologia: ensaios, interpretações e trélicas*. Traduzido por Roneide Venâncio Majer e Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Unesp, 2001.
- _____. *Capitalismo e Moderna Teoria Social*. 6. ed. Traduzido por Maria do Carmo Cury. Lisboa: Portugal: Presença, 2005.
- GIROLA, Lidia. *Anomia e individualism: Del diagnóstico de la modernidad de Durkheim al pensamiento contemporáneo*. Barcelona: Anthropos, 2005.
- GURVITCH, Georges. *Vocação Actual da Sociologia*. Traduzido por Orlando Daniel. v. 2. Lisboa: Portugal: Cosmos, 1986.
- GUTIÉRREZ, Juan Pablo Vázquez. “Autoridad moral y sociedad en el pensamiento de Durkheim”. In: *Revista Sociológica*. Ano 17, n. 50, 2002. p. 17-54.
- LACAPRA, Dominick. *Émile Durkheim: sociologist and philosopher*. Nova Iorque: Cornell University Press, 1972.
- LUKES, Steven. *Émile Durkheim su vida y su obra: estudio histórico-crítico*. Madrid: Espanha: Siglo XXI de Espana, 1984.
- PARSONS. Talcott. *A Estrutura da Ação Social*. Traduzido por Vera Joscelyne. v. 1. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- PIZZORNO, Alessandro. “Uma leitura atual de Durkheim”. In: COHN, Gabriel (Org.). *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro: Azougue, 2005. p. 55-104.

ⁱ Doutor e Mestre em Educação pela USP. Professor dos Cursos de História, Filosofia e Pedagogia do Centro Universitário Assunção – SP.